



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n.º 1229/2017.

Lei n.º 1284/2017

(Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de servidores para a Delegacia de Polícia de Nazaré Paulista, para os fins que especifica.)

Cândido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, tendo por objetivo a cessão de servidores públicos municipais efetivos para atuarem nas dependências da Delegacia de Polícia de Nazaré Paulista, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo Único. O prazo do convênio deverá ser de 12(doze) meses, devendo findar em 31 de dezembro de cada ano.

I. O número máximo de servidores que poderão ser cedidos será de até cinco servidores, sendo 03 (três) de nível de escolaridade fundamental e 02 (dois) de nível de escolaridade ensino médio.

II. Os Servidores a serem cedidos, preferencialmente, deverão ter no máximo 05 anos de serviço público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de junho de 2017.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marluci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos